

Lei Nº 195

de 26 de Julho de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – ESTADO DO PIAUÍ, ATÉ O VALOR DE R\$ 60.000,00.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais a que a Lei lhe confere, e :**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

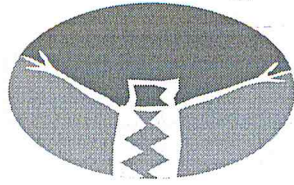
**CONSIDERANDO** que em análise da Execução Orçamentária, foi verificada a necessidade de se proceder alguns ajustes nas dotações orçamentárias existentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Programa vigente até o valor de **R\$ 60.000,00** (Sessentamil reais) destinado a atender as despesas com as Ações de Implementação do Programa Criança Feliz, como Fonte de Receita no Orçamento a seguinte Codificação:

Código	Discriminação	Valor (R\$)
17.21.34.99	Outras Transferências do FNAS	60.000,00

**Art. 2º** - As Despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, serão cobertas com os Recursos Previstos no Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Convênio Celebrado entre o Município de Coronel José Dias e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. As Despesas serão criadas no Orçamento na seguinte nomenclatura:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CORONEL  
JOSÉ DIAS**  
*Uma nova história para todos*

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Valor</b>
08.243.0006.2117	Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
		3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00
		3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
		3.3.90.30.00 – Material de Consumo	14.000,00
		3.3.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	5.000,00
		3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	10.000,00
		3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>RS60.000,00</b>	

**Art. 3º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual Lei nº180/2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coronel José Dias para o quadriênio 2014-2017”, Lei nº178/2016 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o ano de 2017 e dá outras providências e Lei nº 181/2016 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento-Programa para o Exercício de 2017”.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Faço da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias, em 26 de Julho de 2017.

**Manoel Oliveira Galvão**  
**Prefeito Municipal**